



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 005/2013 – Reajuste os vencimentos dos servidores publico da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso “X” do art.37, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e dá outras providência.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador *Luiz Carlos* relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, *18.01*/2013

[Signature]

Presidente da Comissão

CIENTE EM: *18.01*/2013

[Signature]

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 47, no livro próprio,
sob a folha de nº 002, em 18 de
01 de 2013 às 09:00 hs.
Gláucia

PARECER Nº 005/2013

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 005/2013

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, NA FORMA DO INCISO "X" DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: LUAN CORDEIRO

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 005/2013 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que reajusta os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso "X" do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

Em 18/01/2013 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 03(três) artigos.

Acompanharam o relator os demais membros da comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos do inciso I, do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

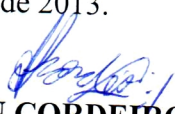
Trata o Projeto de Lei de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, estribado no índice do INPC que teve o percentual de 6,20 %, no período de janeiro a dezembro de 2012.

A revisão é instrumento utilizado para impedir a diminuição do poder de compra do vencimento dos servidores, gerada pela inflação financeira no período.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 005/2013, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 2013.


LUAN CORDEIRO
Vereador/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

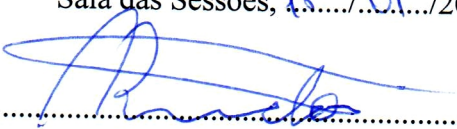


COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

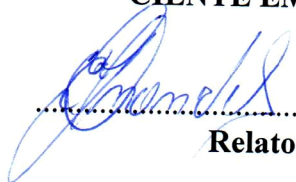
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº005/2013 – Reajuste os vencimentos dos servidores publico da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso “X” do art.37, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e dá outras providência.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Widia..... relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 18...../01...../2013


.....
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 18...../01...../2013


.....
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 48, no livro próprio,
sob a folha de nº 002, em 18 de
01 de 2013, às 09:15 hs.

Gláucia

PARECER Nº 005/2013

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 005/2013

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, NA FORMA DO INCISO "X" DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: DIDÉ

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 005/2013 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que reajusta os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso "X" do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

Em 18/01/2013 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 03(três) artigos.

Acompanharam o relator os demais membros da comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

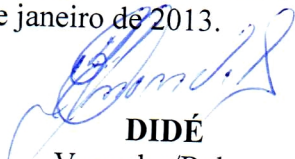
O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos do inciso I, do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105,II, "d" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata o Projeto de Lei de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, estribado no índice do INPC que teve o percentual de 6,20 %, no período de janeiro a dezembro de 2012.

A revisão é instrumento utilizado para impedir a diminuição do poder de compra do vencimento dos servidores, gerada pela inflação financeira no período.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 005/2013, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de juridicidade sob o aspecto orçamentário e financeiro. Sala das Comissões, 18 de janeiro de 2013.


DIDÉ

Vereador/Relator

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000

CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527

Site: www.cmburitis.mg.gov.br - E-mail: camara@cmburitis.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO



COMISSÃO DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 005/2013 Reajuste os vencimentos dos servidores publico da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso "X" do art.37, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e dá outras providência.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Carvalho relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 18.01...../2013

Presidente da Comissão

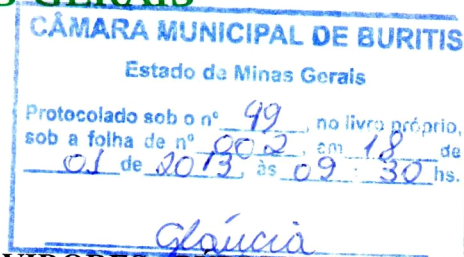
CIENTE EM: 18.01...../2013

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 005/2013

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 005/2013

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, NA FORMA DO INCISO "X" DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: VOVOZINHO

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 005/2013 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG, que reajusta os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso "X" do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

Em 18/01/2013 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 03(três) artigos.

Acompanharam o relator os demais membros da comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos do inciso I, do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105,III, "b" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A revisão é instrumento utilizado para impedir a diminuição do poder de compra do vencimento dos servidores, gerada pela inflação financeira no período.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 005/2013, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, por estar revestido de juridicidade e conter matéria relativa aos servidores públicos municipais.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 2013.

VOVOZINHO
Vereador/Relator